



PROJETO DE LEI Nº 10/2013

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/13**

cria vagas para o cargo de enfermeiro (a) padrão para atendimento do quadro efetivo de funcionários no Município de Porecatu e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as estabelecidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas para atender as necessidades do Município de Porecatu, as quais farão parte integrante do Quadro Suplementar constante do artigo 18 e parágrafos da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REFERÊNCIA SALÁRIAL</b>
Enfermeiro (a) Padrão	02	40 horas semanais	32

Artigo 2º - Os recursos pelos quais correrão as despesas desta lei constam da tabela explicativa das despesas que faz parte do orçamento programa vigente e, os que não constam do vigente, serão inclusos no vindouro.

Artigo 3º - As vagas ora criadas serão regidas pela Lei Municipal nº 777, de 03 de janeiro de 1991, que instituiu o Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (05.02.13).

**Walter Tenan**  
Prefeito



---

Porecatu, 05 de fevereiro de 2013.

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que CRIA VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO DO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeiramente, vale ressaltar que a criação das vagas ora pretendida é específica para o cargo de enfermeiro (a) padrão, que estará submetido ao descrito na Lei Municipal nº 777, de 03 de janeiro de 1991, que instituiu o Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. para os servidores municipais.

Salientamos que as vagas ora criadas servirão para suprir as necessidades na área da saúde de nosso Município, especialmente no atendimento dos serviços hospitalares e ambulatoriais.

Certos da costumeira compreensão dos Nobres Edis, rogamos a aprovação da presente propositura, quando renovamos nossos mais sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito